

RESOLUÇÃO CES/PR 023/15

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º,

Considerando que:

O Estado do Paraná realiza as Conferências Estaduais de Saúde a cada quatro anos;

No inciso X, do Art. 11, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná, informa que são atribuições e funções da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário, deliberar, em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;

O § 1º, do Art. 36 do Capítulo VI “Das Disposições Finais do Regimento Interno do CES/PR é considerada maioria absoluta o “*quorum* qualificado” composto por 24 (vinte e quatro) Conselheiros em condições de voto, sendo necessários para a aprovação 19 (dezenove) votos favoráveis à proposta apresentada e,

O ato *ad referendum* de aprovação desta Resolução será ratificado junto à 221ª Reunião Ordinária do CES/PR, que ocorrerá no dia 26 de junho de 2015.

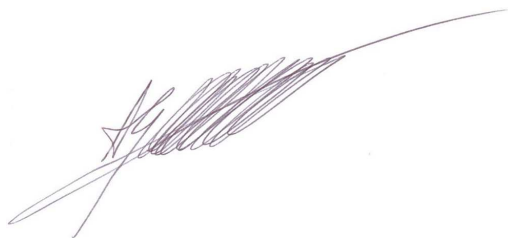
RESOLVE:

Revogar a Resolução CES/PR 041/14 e

Art. 1º Convocar a 11ª Conferência Estadual de Saúde para o exercício de 2015;

Art. 2º Aprovar as datas para a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde, de 18 a 20 de agosto de 2015, em Curitiba.

Curitiba, 15 de junho de 2015.



Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 023/15, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde